



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL
SDG-1 - TAQUIGRAFIA
NOTAS TAQUIGRÁFICAS TC-004983.989.19-5



35ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA REALIZADA EM 26 DE OUTUBRO DE 2021, POR MEIO DE PLATAFORMA PARA VIDEOCONFERÊNCIA, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO TCESP Nº 02/2020.

PRESIDENTE – Conselheiro Antonio Roque Citadini

RELATOR – Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues

PROCURADORA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS – Renata Constante Cestari

SECRETÁRIO – Sérgio Ciquera Rossi

PROCESSO - TC-004983.989.19-5

PREFEITURA MUNICIPAL: Santa Bárbara d'Oeste.

EXERCÍCIO: 2019.

PREFEITO: Denis Eduardo Andia.

ADVOGADOS: José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Cássio Telles Ferreira Netto (OAB/SP nº 107.509), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Aline Grazielle Fleitas Cano (OAB/SP nº 351.475) e outros.

PROCURADORA DE CONTAS: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

FISCALIZAÇÃO ATUAL: UR-3.

RELATOR – Senhor Presidente, senhor Conselheiro, Procuradora do Ministério Público de Contas e senhor Secretário-Diretor Geral. **Item 52.** Contas do Prefeito de Santa Bárbara d'Oeste, exercício 2019.

O senhor Chefe do Executivo, Denis Eduardo Andia, no dia 5 de outubro, pediu o adiamento. Foi adiado. Hoje, pede novo adiamento, mas também não apresenta razões pelas quais esta Câmara deveria adiar novamente o exame de suas contas. A matéria está madura para ser apreciada.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL
SDG-1 - TAQUIGRAFIA
NOTAS TAQUIGRÁFICAS TC-004983.989.19-5



(RELATÓRIO E VOTO JUNTADOS AOS AUTOS)

PRESIDENTE – Voto que está em discussão. Em votação.
Aprovado.

DECISÃO CONSTANTE DE ATA: Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator e em conformidade com as **respectivas notas taquigráficas**, inseridos aos autos, nos termos do artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93 e do artigo 56, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, decidiu emitir parecer desfavorável à aprovação das contas do Prefeito de Santa Bárbara d'Oeste, relativas ao exercício de 2019, com recomendações ao Executivo, nos termos do referido voto, devendo a Fiscalização verificar, na próxima inspeção, se as medidas noticiadas pela origem debelaram os defeitos anotados nos itens Tesouraria, Inadequações em Unidades de Saúde e Fidedignidade dos Dados Informados ao Sistema Audesp.

Taquígrafo: Nicomedes
SDG-1-ESBP